

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1916/98

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTO E TAXA
PARA A EMPRESA QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de IPTU e Taxa de
Alvará, até 31 de dezembro de 2000, a empresa PROL - INDUSTRIA
METALURGICA LTDA., a título de incentivo fiscal para instalação de
sua fábrica no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 09 de setembro de 1998.


JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL